

## PORTARIA Nº 1498, DE 16 DE JULHO DE 2021.

Nomeia Comissão Técnico-Jurídica, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**ALAN TOGNI**, Secretário de Administração de Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 5.261, de 12 de janeiro de 2021, e

Considerando que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de acordo com as Leis Federais hoje vigentes, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da nova Lei de licitações e contratos administrativos;

Considerando a necessidade de edição de norma regulamentar municipal para disciplinar a transição entre as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectiva aplicação no âmbito da Administração Direta e Indireta.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão Técnico-Jurídica - CTJ responsável pela proposição, revisão e edição de atos normativos de regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como incumbida de gerenciar sua gradativa aplicação na Administração Pública Direta e Indireta do Município de Lucas do Rio Verde, composta pelos seguintes membros:

Procuradoria Geral do Município	Derlise Marchiori Alisson Cesar de Carvalho
Secretaria de Administração	Alan Togni Aline Hartmann Sirlei Amaro da Silva
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	Jessica Regina Wohleberg Catiane Zaatreh Centurion
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos – Previlucas	Celi Maria Golombiewski

§ 1º Incumbe à CTJ articular e promover a capacitação de servidores para os fins de implantação da Nova Lei de Licitações;

§ 2º A participação na CTJ ou em qualquer Grupo de Trabalho por ela criado não será remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.



[www.lucasdoriorverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriorverde.mt.gov.br)

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis  
CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT  
CNPJ 24.772.246/0001-40

**Art. 2º** No prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Portaria, a CTJ deve apresentar o planejamento para implantação da nova Lei de licitações e contratos administrativos, que deverá atender necessariamente às seguintes diretrizes:

I - definição e encaminhamento dos necessários desenvolvimentos ou alterações de sistemas informatizados, bem como de eventuais contratações em geral para atendimento às novas regras legais;

II - implantação gradativa das novas disposições legais segundo regras que visem ao incremento da eficiência e gestão vantajosa das contratações para o Poder Público, com atenção aos princípios licitatórios;

III - criação de projetos-piloto para aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com acompanhamento direto pela CTJ junto ao órgão ou entidade contratante, a fim de que haja a implantação e o acompanhamento de todas as modalidades licitatórias e contratuais segundo a nova Lei antes do prazo de 2 (dois) anos de sua vigência;

IV - calendarização de atos que permita a aplicação gradativa da nova legislação a partir de 1º de abril de 2022, inclusive pela criação de minutas-padrão de editais e contratos, bem como atos complementares e orientativos;

V - encaminhamento ao Prefeito das minutas dos regulamentos necessários à integral aplicação da Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação desta Portaria, inclusive no que tange ao prazo previsto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da observância do art. 187 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que permite ao Município aplicar os regulamentos editados pela União para execução da referida Lei.

**Parágrafo único: Os prazos do incisos IV e V, poderão ser prorrogados, desde que por motivos devidamente justificado.**

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de julho de 2021.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 16 de julho de 2021.



**ALAN TOGNI**  
Secretário Municipal de Administração

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**